



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

RECLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "NORDESTE, BOLETIM PAROQUIAL DE ALFAIATES E REBOLOSA" (Aprovada na reunião plenária de 16.FEV.94)

1 - O Gabinete de Apoio à Imprensa (GAI) da Presidência do Conselho de Ministros, solicitou, em ofício entrado neste Órgão em 29 de Outubro p.p., ao abrigo da alínea n) do nº 1 do artº 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, a reapreciação da classificação da publicação periódica "Nordeste" Boletim Paroquial de Alfaiates e Rebolosa. A publicação em causa havia sido classificada como publicação informativa especializada, de expansão regional, pela AACCS em deliberação de 28 de Outubro de 1992. Acompanhavam o ofício do GAI os nºs 43, 44 e 45 da "Nordeste" respectivamente de Março, Abril e Maio do corrente ano e fotocópia da sua folha de registo.

2 - A publicação em causa havia sido classificada como publicação informativa especializada, com base na análise de alguns exemplares que nos haviam sido enviados e em que se tratavam predominantemente matérias religiosas e de interesse paroquial, incluindo diversa informação, e com respeito pelo nº 7 do artigo 3º da Lei de Imprensa que classifica como publicações especializadas as publicações periódicas que se ocupem predominantemente de uma matéria designadamente científica, literária, artística, desportiva ou religiosa.

3 - A publicação em apreciação, propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial de Alfaiates, dirigida por Francisco Santos Vaz, tem a sua Redacção e Administração no Cartório Paroquial de Alfaiates e publica-se mensalmente. De acordo com os exemplares referidos em 1., trata-se de uma publicação de inspiração católica, de conteúdo informativo, divulgando notícias diversas, da zona onde tem a sede e essencialmente se vende.

4 - De acordo com o estatuto editorial publicado agora no número 52 do jornal de Janeiro de 1994, o seu director compromete-se a respeitar os princípios deontológicos da imprensa tendo o jornal por objectivos:

- contribuir para uma visão mais aprofundada dos problemas e dos acontecimentos, mormente os de eventos regionais numa perspectiva de inspiração humanística-cristã;
- contribuir para o progresso regional;

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

- divulgar iniciativas e campanhas que visem a elevação cultural, moral e cívica das aldeias;
- ser um elo de ligação entre a terra-mãe e as comunidades da emigração;
- ser um órgão aberto aos grandes valores do Homem, como a justiça, a liberdade, a paz e a solidariedade.

Verifica-se que no número atrás referido já estes princípios são respeitados.

5 - Em face do que, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera reclassificar o "Nordeste - Boletim Paroquial de Alfaiates e Rebolosa" como publicação de informação geral de expansão regional.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de Pedro Figueiredo Marçal, Eduardo Trigo, Bráulio Barbosa, Torquato da Luz, António Reis, Cristina Figueiredo, José Gabriel Queiró, e abstenção de José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 16 de Fevereiro de 1994

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM